



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br



Junto
com o
novo

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 122/2025
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Leônicio Castro
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: “Dispõe sobre a assistência às famílias que sofreram perda gestacional/neonatal no Município de Rio Branco, Acre, e dá outras providências”.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leônicio Castro



PROJETO DE LEI DE 122 AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a assistência às famílias que sofreram perda gestacional/neonatal no Município de Rio Branco, Acre, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, Acre, o Programa "Mães de Anjos", com o objetivo de fornecer apoio emocional e psicológico às famílias que passaram por essa experiência dolorosa.

Art. 2º O Programa "Mães de Anjos" terá as seguintes atribuições:

- Fornecer apoio emocional e psicológico às famílias que sofreram perda gestacional/neonatal, por meio de profissionais capacitados;
- Oferecer orientação e apoio social às famílias, incluindo informações sobre direitos e benefícios;
- Promover ações de conscientização e sensibilização sobre a perda gestacional/neonatal, visando reduzir o estigma e promover a empatia;
- Fornecer apoio e acompanhamento psicológico às famílias, por meio de terapia individual ou em grupo.

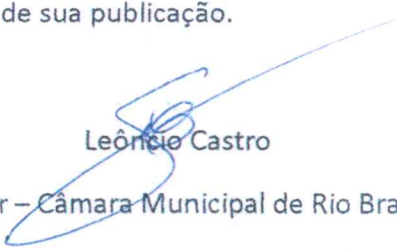
Art. 3º O Programa "Mães de Anjos" será implementado por meio de parcerias entre a Secretaria Municipal de Saúde e outras entidades governamentais e não governamentais.

Art. 4º As famílias que sofreram perda gestacional/neonatal terão direito a:

- Apoio emocional e psicológico;
- Orientação e apoio social;
- Participação em grupos de apoio e terapia;
- Acesso a informações sobre direitos e benefícios.

Art. 5º O Município de Rio Branco, Acre, deverá fornecer recursos humanos necessários para a implementação e manutenção do Programa "Mães de Anjos".

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Leônicio Castro

Vereador – Câmara Municipal de Rio Branco



JUSTIFICATIVA

A perda gestacional/neonatal é uma experiência devastadora e traumática para as famílias, causando danos psicológicos profundos e duradouros. O impacto emocional dessa perda pode ser avassalador, levando a sentimentos de tristeza, culpa, raiva e desespero. Além disso, a falta de apoio e compreensão pode agravar ainda mais a dor e o sofrimento dessas famílias.

O Programa "Mães de Anjos" visa fornecer apoio emocional e psicológico às famílias que sofreram perda gestacional/neonatal, reconhecendo a importância de uma abordagem compassiva e especializada para lidar com essa experiência dolorosa. Ao oferecer apoio e acompanhamento psicológico, o programa busca ajudar as famílias a lidar com a perda e a superar o trauma, promovendo a resiliência e a recuperação.

Além disso, a Lei visa promover a conscientização e sensibilização sobre a perda gestacional/neonatal, reduzindo o estigma e promovendo a empatia e a compreensão. Isso é fundamental para criar um ambiente de apoio e solidariedade para as famílias que passaram por essa experiência.

Com o Programa esse programa, pretendemos fornecer um espaço seguro e acolhedor para as famílias que sofreram perda gestacional/neonatal, onde elas possam encontrar apoio, compreensão e orientação para lidar com a dor e o sofrimento. Acreditamos que esse programa pode fazer uma diferença significativa na vida dessas famílias, ajudando-as a encontrar a força e a resiliência para superar essa experiência difícil.



Leôncio Castro

Vereador – Câmara Municipal de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2025

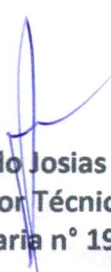
AUTOR: Vereador Leônicio Castro

ASSUNTO: “Dispõe sobre a assistência às famílias que sofreram perda gestacional/neonatal no Município de Rio Branco, Acre, e dá outras providências”.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 21 de agosto de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025